



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 -TRE/PB**

Processo SEI nº 0011961-31.2024.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 468.XXX.184-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.592/0001-98, estabelecida na Rua Melo Leitão, 148 - Prata - Campina Grande/PB, CEP: 58.400-535, telefone (83) 9.9961-1949 / 3099-4207, e-mail: ecmserVICOS.cg@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO**, brasileiro, CPF: 872.XXX.934-XX, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto promover o **acréscimo de 01 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais - Carrego e Descarrego**, ao objeto do contrato nº 15/2024 TRE/PB.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO POSTO DE TRABALHO**

2.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido ao objeto do contrato original mais **01 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais - Carrego e Descarrego**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Em virtude do acréscimo do posto de trabalho, objeto deste termo aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ajustados, **a partir de sua assinatura, o valor mensal de R\$ 38.599,96 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo:

a) 2 (dois) postos de Almoxarife, o valor mensal de R\$ 7.204,00;

b) 9 (oito) postos de Auxiliares de Serviços Gerais - Carrego e Descarrego, o valor mensal de R\$ 31.395,96.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nova garantia contratual nos termos da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do contrato original.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Oitava do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0011961-31.2024.6.15.8000.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo, foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000061, emitida em 10 de janeiro de 2025, ND 339037 e PTRES 167648.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2025.

**GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por George Bezerra de Araújo em 23/01/2025, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**VALTER FELIX DA SILVA**

## SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

---



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 23/01/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2039008&crc=8B9BCA1F](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2039008&crc=8B9BCA1F), informando, caso não preenchido, o código verificador **2039008** e o código CRC **8B9BCA1F**..

---